



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 248, 1.º, 4200-128 Porto, aqui representada pelo seu Presidente Dr. Albino Pinto de Almeida, doravante designada ANAM,

E INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS, doravante designado por ISEC Lisboa estabelecimento de ensino superior particular e cooperativo, instituído pela Universitas – Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, CRL, pessoa coletiva n.º 503 383 082, com sede na Alameda das Linhas de Torres, 179, 1750 142 LISBOA, aqui representado pela Dr. Arnaldo Emanuel de Almeida da Silveira Costeira, na qualidade de Diretor Geral de Comunicação e Relações Externas.

Considerando que:

- i) Resulta do art.º 235.º, n.º 1 da CRP que a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de Municípios;
- ii) Resulta, igualmente, clara a relevância das Assembleias Municipais na vida democrática de qualquer Estado, designadamente ao nível do poder local – que cumpre valorizar;
- iii) De acordo com o art.º 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios;
- iv) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por revisitar o espírito democrático que deve nortear qualquer Estado de Direito, considerando a assembleia municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito local;

- v) "Casa da democracia" essa que tutela um poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas;
- vi) O ISEC Lisboa é um estabelecimento particular de ensino superior e de investigação, sem fins lucrativos, cuja missão institucional consiste em conferir formação científica, técnica, cultural, pedagógica, profissional e humana.
- vii) O ISEC Lisboa tem acompanhado com especial enfoque a área autárquica quer através de cursos específicos de Licenciatura e Mestrado em Gestão Autárquica, quer através de diversos seminários, quer ainda com a abertura de múltiplos contactos nos países da CPLP nesta área.
- viii) Ainda, a ausência de impacto financeiro desta forma de colaboração agora estabelecida, que a ambas as partes engrandece,

É celebrado o seguinte protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

O presente protocolo tem como objetivo primeiro potenciar a cooperação entre as duas entidades, na valorização do poder local, o fomento das relações e partilha de experiências e a promoção de atividades, ações de valorização, debates e outros eventos em matéria de participação cívica e política, poder local e matérias relacionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente protocolo:

- i) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a ANAM e o ISEC Lisboa, potenciando a troca de experiências e o enriquecimento recíproco;
- ii) Dinamizar as relações entre a ANAM e o ISEC Lisboa, promovendo o desenvolvimento das relações institucionais entre as outorgantes.

- iii) Dinamização das sinergias de cooperação ao nível do poder local, estabelecendo parcerias e promovendo a valorização e o debate.
- iv) Promover o reforço de competências e a aquisição de novas aptidões ao nível do poder local e matérias relacionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Formas de Cooperação)

A colaboração entre a ANAM e o ISEC Lisboa pretende potenciar as seguintes atividades:

- i) Realização conjunta de iniciativas que promovam a valorização do poder local e uma verdadeira representação política;
- ii) Organização de eventos conjuntos, nomeadamente ações de valorização, colóquios, debates e demais iniciativas tidas por pertinentes pelos outorgantes;
- iii) Divulgação recíproca, pelos meios ao alcance de cada uma das outorgantes, das iniciativas de cada uma das outorgantes, nomeadamente com recurso aos meios de divulgação eletrónicos, sites e redes sociais institucionais;
- iv) Organização de encontros anuais de autarcas;
- v) Troca de informações relevantes para o desenvolvimento e objetivos de cada uma das instituições;
- vi) Promoção de ações de valorização, debates, aulas abertas e outras formas, presenciais ou não, de capacitação.

CLÁUSULA QUARTA

(Meios, recursos e divulgação)

1. Ambas as outorgantes acordam e reciprocamente aceitam disponibilizar os seus meios, materiais e humanos, para a realização de qualquer das iniciativas realizadas ao abrigo do presente protocolo.
2. Ambas as outorgantes usarão os meios ao seu dispor para a divulgação entre os seus associados, colaboradores e parceiros da assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Encargos financeiros)

A presente parceria não comporta quaisquer encargos financeiros para qualquer uma das outorgantes.

CLÁUSULA SEXTA

(Acompanhamento)

É constituída uma Comissão de Acompanhamento da presente relação de colaboração composta por um representante nomeado da ANAM (ficando desde já nomeado Manuel Ferreira Ramos) e um representante nomeado pelo ISEC Lisboa (ficando desde já nomeado o Prof. José Fidalgo Gonçalves), que reunirão anualmente, ainda que com recurso a meios de comunicação à distância e sempre que uma das entidades o solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Entrada em vigor e duração)

- i) O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer uma das partes.
- ii) Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo, para o efeito, comunicar por meio de carta registada essa denúncia para a morada inscrita no presente documento.

CLÁUSULA OITAVA

(Cumprimento)

- i) As entidades outorgantes comprometem-se a cumprir, pontualmente, o acordo agora firmado.
- ii) O incumprimento do protocolo ora firmado constitui justa causa de rescisão do mesmo.

Lisboa, 19 de Novembro de 2020.

O Presidente da Direção da ANAM

O Diretor Geral de Comunicação e
Relações Externas do ISEC Lisboa


(Dr. Albino Pinto de Almeida)


(Dr. Arnaldo Costeira)

A Universitas, CRL declara, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea t) do Art.º 11º dos Estatutos do ISEC Lisboa, conhecer e autorizar a celebração do presente Protocolo.

Lisboa, 19 de Novembro de 2020.

A Direção da Universitas, CRL,

O Presidente do Conselho de Administração,


Doutor Pedro Brás

